



ATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE, por meio da Superintendência de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para composição do quadro de reserva de Diretor de Atendimento das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13/07/1990) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594, de 18/01/2012), mediante as condições abaixo estabelecidas.

1. CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO

Cargo**	Lotação	Remuneração*	Vagas
Diretor(a) de Atendimento	Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória	DAD-4	Cadastro Reserva

* Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, tendo o servidor a opção do seu cargo efetivo acrescido de 50% do DAD-4.

** Remuneração correspondente ao cargo de direção e a chefia de unidade administrativa de provimento em comissão e recrutamento amplo, conforme o estabelecido na Lei Delegada nº 174 de 26/01/2007.

2. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Poderão se apresentar para a seleção os servidores que atendam e preencham os requisitos descritos a seguir:

- O candidato deve ser servidor efetivo do quadro de pessoal do Estado de Minas Gerais e ter concluído o estágio probatório;
- Curso superior concluído, em nível de graduação com diploma devidamente



registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

- Disponibilidade para assumir o cargo de forma imediata ao surgimento da vaga;
- Disponibilidade para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de exclusividade;
- Experiência em políticas públicas, atendimento ao adolescente, atividades de gestão e orientação de equipes de atendimento em programas para adolescência.
- Reputação ilibada.

3. DAS HABILIDADES

São habilidades exigidas para o cargo de Diretor(a) de Atendimento:

3.1 CONHECIMENTOS

- Conhecimento dos marcos legais norteadores da Política de Atendimento Socioeducativo - Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- Desenvoltura na língua portuguesa, oral e escrita;
- Conhecimentos em Informática (Word, Excel e Power Point).

3.2 COMPETÊNCIAS

- Inovação;
- Trabalho em equipe;
- Foco em resultados;



- Visão sistêmica;
- Compartilhamento de informações e conhecimentos;
- Liderança;
- Gestão de Pessoas;
- Competência técnica.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

São atribuições do(a) Diretor(a) de Atendimento:

- Orientar e supervisionar o atendimento oferecido ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, realizado pela equipe técnica multidisciplinar do Centro Socioeducativo;
- Orientar e supervisionar a confecção de relatório técnico sobre a evolução do Plano Individual de Atendimento (PIA) de que trata a Lei n.º 12.594, de 18/01/2012, como qualquer outro parecer técnico necessário ao acompanhamento da medida socioeducativa aplicada ao adolescente;
- Orientar e conduzir estudos de casos, gerir e assegurar os atendimentos necessários aos adolescentes conforme metodologia de atendimento;
- Realizar as articulações necessárias à garantia dos eixos da escolarização, profissionalização, atividades esportivas, culturais e de lazer aos adolescentes, rotina institucional, bem como atender às demais obrigações constantes no art. 94, da Lei n.º 8.069, de 13/07/1990;
- Ministras capacitações e treinamentos para servidores designados pela Escola Integrada de Segurança Pública (EISP) entre outras compatíveis com a função;



- Articular e representar institucionalmente a unidade nos espaços políticos, institucionais, entre outras;
- Buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos para um melhor atendimento ao adolescente;
- Promover a articulação com o judiciário, ministério público e defensoria pública
Representar a unidade nos espaços políticos e institucionais e promover a articulação com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **18/03/2019** a **23/03/2019** por meio eletrônico, mediante envio de **Curriculum Vitae**, elaborado em conformidade com os itens constantes do anexo I e **Carta de Recomendação**.

5.2 Os candidatos poderão formalizar inscrição mediante envio dos documentos para o endereço eletrônico **selecaosocioeducativosuase@gmail.com**, com o assunto **SELEÇÃO DIRETOR DE ATENDIMENTO**.

5.3 A **Carta de Recomendação** deverá ser elaborada pela chefia imediata do candidato e endereçada diretamente, pela própria chefia, para o e-mail **selecaosocioeducativosuase@gmail.com**. A mesma deverá conter período trabalhado, função, atividades realizadas, desempenho na realização das tarefas, qualidades profissionais e pontos fortes, sendo seu **envio obrigatório e, em hipótese alguma, será disponibilizada para o candidato**.

5.4 Os currículos que não estiverem em acordo com o anexo I e ausência da carta de recomendação terão suas inscrições **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.

5.5 Os currículos que forem remetidos fora do prazo estipulado serão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS**.



6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se destinará à comprovação de capacidade funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida, sendo composto por três etapas:

1ª Etapa: Análise de Currículo – Eliminatório - 15 Pontos

Formação Acadêmica (pontuação não cumulativa)	Pontuação
Pós Graduação Lato Sensu em área afim	4 pontos
Mestrado em área correlata aos cursos mencionados no item 2	5 pontos
Doutorado em área correlata aos cursos mencionados no item 2	5 pontos
Experiência Profissional	Pontuação
Experiência mínima de 2 anos comprovada em Políticas Públicas	5 pontos
Experiência mínima de 2 anos comprovada em Atendimento ao adolescente	5 pontos
Experiência mínima de 2 anos comprovada em Gestão de Equipes em Atendimento para adolescência	5 pontos
Intenções e Recomendações	Pontuação
Carta de recomendação	5 pontos
TOTAL	34 PONTOS

2ª Etapa: Entrevista e Redação – Eliminatório e Classificatório – 16 pontos

Serão avaliadas as competências de trabalho em equipe, inovação, foco em resultados, liderança, gestão de pessoas, competência técnica, compartilhamento de informações e conhecimentos.

Após a entrevista o candidato deverá elaborar uma redação apresentando conteúdo em consonância com a política de atendimento socioeducativa adotada pela SUASE e conter:

- Breve apresentação do candidato;
- b) Breve relato de sua experiência profissional;
- c) Coerência textual e adequação linguística.



- d) Responder à questão: como seu trabalho pode contribuir para o sistema socioeducativo?

3ª fase: Investigação Social – Eliminatório

Não ter antecedentes criminais e não responder a processo penal ou inquérito policial que o inabilite para o exercício do cargo.

Não ter sido penalizado em processo administrativo nos últimos cinco anos.

6.2 As pontuações descritas para formação acadêmica são consideradas não cumulativamente, ou seja, o candidato que comprovar especialização, mestrado e doutorado nas áreas descritas no item 6.1 fará jus à pontuação equivalente a categoria.

6.3 Não será possível a pontuação em mais de um item da experiência profissional caso seja no mesmo local em um período de 2 anos.

6.4 As entrevistas serão realizadas sob a responsabilidade da Diretoria de Orientação Socioeducativa, da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, e terão duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5 Os candidatos que tiverem análise positiva dos currículos passarão à fase de entrevistas. Assim, serão informados de horários de agendamento para a realização da mesma. E após essa fase serão encaminhados para a investigação social.

6.6 Os candidatos serão, ainda, avaliados quanto à pontualidade, postura, enquadramento das suas características e habilidades ao trabalho, experiência profissional e acadêmica na área, desenvoltura e entusiasmo.

6.7 Os candidatos deverão atingir a pontuação mínima de 31 pontos para serem classificados e reputação ilibada, conforme apontado pela investigação social, para não serem eliminados.

7 DA VIGÊNCIA

A seleção terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação, podendo, a critério da SUASE, ser prorrogado por igual período.



8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** O não comparecimento ou o atraso injustificado para a entrevista por mais de 15min. (quinze minutos), implicará na desclassificação do candidato.
- 8.2** O resultado do processo seletivo será público, garantindo-se a todos os participantes não selecionados a ciência das razões da não aprovação por meio de correio eletrônico.
- 8.3** Caso o candidato habilitado não residir na cidade correspondente à vaga que se disponha a ocupar, de acordo com a ordem de classificação, o mesmo deverá arcar com os custos da transferência de sua moradia para aquela localidade.

9 ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

Cargo pretendido:

Dados Pessoais

Nome:

Endereço:

Telefone (fixo, celular e de recado):

E-mail:

Estado civil e idade:

Escolaridade:

Nível de formação:

Instituição/Escola:

Ano de conclusão:

Experiência Profissional

Ordem decrescente – do último emprego para o primeiro Nome da Instituição/Política/Programa/Projeto:

Cargo:

Data do início e data de saída (caso seja o emprego atual, deverá informar a data de início):

Atividades desempenhadas: Contatos para referências:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE

Experiência Acadêmica

Formação e cursos complementares:

Participação em cursos, seminários, Congressos, Fóruns

Nome do evento ou curso:

Nome da Instituição: Carga horária:

Data do evento:

Produção Acadêmica:

Publicação de artigos, dissertações e teses: